

LEI Nº 455/1984

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado do Paraná para a execução do PRAM – Programa de ação Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná para a execução do PRAM – Programa de Ação Municipal no âmbito deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MAIO DE 1984.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 20/05/1984.